



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 677B

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 507,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Doutorado, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Capacitação, com remuneração, à servidora VALÉRIA BATISTA COSTA MONTENEGRO, matrícula n.º 5076790-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Doutorado em Estudos da Linguagem, com início retroativo ao dia 21 de julho de 2022 e com encerramento previsto para o dia 16 de fevereiro 2024, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 490,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

(Republicado por incorreção)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 04-1999

a 04-2004, ao servidor ANTONIO HONORATO SOBRINHO, matrícula n.º. 47123-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 07/08/2022 a 04/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 509,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Mossoró, com suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO proferido nos autos do Processo nº 0813168-17.2020.8.20.5106, da 1ª Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a realização do enquadramento em favor da servidora, abaixo identificada;

RESOL VE:

Art. 1º AUTORIZAR o enquadramento na classe VI, em favor da servidora ELIZABETH NEVES DOS REIS FREITAS, Professora, sob matrícula n.º 0100145-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 510,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão no curso de especialização, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e nos termos do art. 31 da Lei

Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão no curso de especialização, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento-base, do

servidor PAULO ERICK COSTA DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 0124613-1, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 511,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão no curso de especialização, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão no curso de especialização, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento-base, da servidora VANDJA ANDRAENE DE LIMA, matrícula n.º 0127663-1, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 512,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão no curso de Doutorado, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão no curso de Doutorado, no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento-base, da servidora LORRAINY DA CRUZ SOLANO, matrícula n.º 0144495-1, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 500,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**(Republicado por incorreção)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº

1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 05-2017 a 05-2022, à servidora GIZELDA MARIA CORREIA, matrícula n.º. 0057551-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 14/08/2022 a 11/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**PORTARIA Nº 514,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas

atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória de aposentadoria juntada pela servidora, abaixo identificada, protocolada nesta Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º AFASTAR do vínculo laboral a servidora JOSENILDE FERNANDES VARELA DE SOUZA, matrícula nº 0044948-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 21/01/2022, e declarar o cargo vago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 58,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**FRANK DA SILVA FELISARDO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Anexo I (Acréscimo)****TOTAL DE ACRÉSCIMO** **R\$ 64.000,00****12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****2.544 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa      Fonte:      R\$ 64.000,00  
Jurídica      15000000**Total da Ação: R\$ 64.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 64.000,00****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES** **R\$ 64.000,00****12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****2.544 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**777 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo      Fonte:      R\$ 20.000,00  
15000000778 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa      Fonte:      R\$ 44.000,00  
Física      15000000**Total da Ação: R\$ 64.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 64.000,00**

**PORTARIA Nº 59,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**FRANK DA SILVA FELISARDO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Anexo I (Acréscimo)****TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 25.000,00****9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.8 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**529 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa      Fonte: R\$ 25.000,00  
Jurídica      15001001**Total da Ação: R\$ 25.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 25.000,00****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 25.000,00****9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.8 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo      Fonte: R\$ 25.000,00  
15001001**Total da Ação: R\$ 25.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 25.000,00**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSORÓ**

Resolução Nº 01, de 21 de fevereiro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (221ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art.1º Aprovar o Relatório de Saúde do 2º Quadrimestre de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir da data de publicação, mas os efeitos retroagem a 21.02.2022.

Homologo a Resolução CMS Nº 01 de 21 de fevereiro de 2022.

Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2022

**SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 02, de 21 de fevereiro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (221ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir da data de publicação, mas os efeitos retroagem a 21.02.2022.

Homologo a Resolução CMS Nº 02 de 21 de fevereiro de 2022.

Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2022

**SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 03, de 21 de fevereiro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (221ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o nome de Camila Moraes da Rocha para Conselheira Suplente no Segmento Pessoa Com Deficiência/ONGs em Substituição a Inez Izaura Medeiros Barbosa que renunciou ao cargo em 08/10/2021.

Art.2º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, mas os efeitos retroagem a 21.02.2022.

Homologo a Resolução CMS Nº 03 de 21 de fevereiro de 2022.

Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2022

**SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 04, de 21 de fevereiro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (221ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art.1º Aprovar o nome de Ana Flávia Oliveira Barbosa de Lira para Conselheira Suplente no Segmento Movimento Estudantil em Substituição a Adria Raiane de Souza Silva, que passa a ser a Titular deste Segmento.

Art.2º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação e os efeitos retroagem a 21.02.2022.

Homologo a Resolução CMS Nº 04 de 21 de fevereiro de 2022.

Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2022

**SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 05, de 21 de fevereiro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (221ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art.1º Aprovar o nome de Eilson Tertulino de Assis para Conselheiro Suplente no Segmento Trabalhador Em Saúde, passando a Conselheira Suplente Luiza Maria Lima Oliveira ser a Titular deste Segmento, em Substituição a Francisco Rogenildo Dantas da Silva que renunciou ao cargo em 17/01/2022.

Art.2º Este ato em vigor a partir da data de sua publicação, mas os efeitos retroagem a 21.02.2022.

Homologo a Resolução CMS Nº 05 de 21 de fevereiro de 2022.

Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2022

**SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 07, de 21 de março de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA (222ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 21 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art.1º Aprovar Moção de Agradecimento à Universidade Federal Rural do Semi-Árido–UFERSA, na pessoa de sua Coordenadora de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS), Fernanda Kallyne Rego de Oliveira, pelo apoio à I Conferência Municipal de Saúde Mental de Mossoró-RN/2022 disponibilizando 02(duas) profissionais Intérpretes de Libras para que os participantes com deficiência auditiva tivessem pleno acesso comunicacional às palestras, informes e demais atividades desta conferência.

Art.2º Este ato entra em vigor a partir da data de publicação e os efeitos retroagem a 21.03.2022.

Homologo a Resolução CMS Nº 07 de 21 de março de 2022.

Mossoró-RN, 21 de março de 2022

**SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 08, de 21 de março de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA (222ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 21 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art.1º Aprovar Moção de Agradecimento à Faculdade Católica do RN, na pessoa de seu Diretor Pe. Charles Lamartine de Souza Freitas pelo apoio à I Conferência Municipal de Saúde Mental de Mossoró-RN/2022, cedendo o espaço físico e os equipamentos necessários da entidade para realização desta conferência.

Art.2º Este ato em vigor a partir da data de publicação e os efeitos retroagem a 21.03.2022.

Homologo a Resolução CMS Nº 08 de 21 de março de 2022.

Mossoró-RN, 21 de março de 2022

**SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 09, de 18 de abril de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA (223ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art.1º Aprovar as Atas das Reuniões Extraordinárias 71ª e 72ª e Reuniões Ordinárias 218ª e 219ª.

Art.2º Este ato em vigor a partir da data de publicação e os efeitos retroagem a 18.04.2022.

Homologo a Resolução CMS Nº 09 de 18 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 18 de abril de 2022

**SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 10, de 18 de abril de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA (223ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art.1º Aprovar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Mossoró-RN/2022.

Art.2º Este ato entra em vigor a partir da data de publicação e os efeitos retroagem a 18.04.2022.

Homologo a Resolução CMS Nº 10 de 18 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 18 de abril de 2022

**SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 06 de 21 de março de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA (222ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 21 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art.1º Aprovar o Relatório de Saúde do 3º Quadrimestre de 2021.

Art.2º Este ato em vigor a partir da data de publicação, mas os efeitos retroagem a 21.03.2022.

Homologo a Resolução CMS Nº 06 de 21 de março de 2022.

Mossoró-RN, 21 de março de 2022

**SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 138/2022

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESDEM, por meio da Diretoria-Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de notificação por autuação pelo cometimento de infração de trânsito nº 138/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto à Sede da SESDEM, endereço: Rua Felipe Camarão, 968 – Doze Anos – CEP: 59603-240 – Mossoró/RN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) requerimento de defesa prévia; b) cópia da notificação de autuação, ou desta notificação, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e e) procuração, quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a SESDEM até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; e) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 138/2022, Página 2 de 2 f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou

entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na Sede da SESDEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: “Mossoró Digital” (<https://www.prefeiturademossoro.com.br/mossoro-digital>); E-mail: [atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br](mailto:atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br); WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESDEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: Placa, Número do auto de infração, Data da infração, Código da infração/desdobramento, Data de vencimento da notificação.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

**LUÍS ECIRALDO CORREIA**  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 139/2022

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESDEM, por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 139/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) requerimento de recurso; b) cópia da notificação da penalidade, ou desta notificação, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e e) procuração, quando for o

caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. **FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na Sede da SESDEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: "Mossoró Digital" (<https://www.prefeiturademossoro.com.br/mossoro-digital>); E-mail: [atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br](mailto:atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br); WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESDEM (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: Placa, Número do auto de infração, Data da infração, Código da infração/desdobramento, Valor da infração e Data de vencimento da notificação.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

**LUÍS ECIRALDO CORREIA**  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 03/2021 – Contrato nº 6/2021, oriundo da Concorrência nº 12/2020 – SME. Objeto: promover o acréscimo de 13,57% ao valor contratual. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: IM Engenharia LTDA - CNPJ 07.188.930/0001-60. Valor: R\$ 92.120,12 (noventa e dois mil e cento e vinte reais e doze centavos). Data da assinatura: 29/07/2022.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 07/2022. Processo Administrativo nº 304/2022. Adesão nº 02/2022. Objeto: locação de banheiros químicos para uso durante a realização de eventos da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Mossoró/RN. Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - CNPJ nº 44.647.397/0001-83. Contratada: K N de Medeiros – CNPJ nº 70.034.327/0001-60. Valor: R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Período: 04/08/2022 a 04/08/2023. Data da assinatura do contrato: 04/08/2022.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.510/2009, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Federal nº 8.666/1993, ratifica o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2022, que tem por objeto a locação de banheiros químicos para uso durante a realização de eventos da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Mossoró/RN. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – CNPJ: 44.647.397/0001-83. Fornecedor: K N de

Medeiros, CNPJ nº 70.034.327/0001-60. Valor: R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais). Data da assinatura do contrato: 04/08/2022.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### ACÓRDÃO 078/2022 - TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Hugnelson Vieira da Silva Secretária: Vânia Maria Pereira **NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE PROCESSO Nº 0158/2016 - TATM - PFA Nº 2016.005739-0 - SEFAZ RECURSO VOLUNTÁRIO RELATORA: LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ RECORRENTE: PAULO HENRIQUE FERNANDES DE MELO RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ACÓRDÃO 078/2022 - TATM** Notificamos que no dia 20 (vinte) do mês de julho de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2016.005739-0 – SEFAZ), tendo como recorrente o Sr. Paulo Henrique Fernandes de Melo, conheceu do Recurso Voluntário para negar-lhe provimento, mantendo a decisão da primeira instância em seu inteiro teor, que indeferiu o pedido de reconhecimento da não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, por considerar não atendidos os requisitos do art. 49, II, da Lei Complementar 96/2013 – CTM. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 03 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**HUGNELSON VIEIRA DA SILVA**  
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Hugnelson Vieira da Silva Secretária: Vânia Maria Pereira **NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0123/2020 - TATM - (PFA de Origem Nº 2013.013692-6 SEFAZ), referente ao Auto de Infração de ISS nº 500390134, tendo como recorrido a empresa Petróleo Brasileiro SA – Petrobras foi reaprazado para julgamento em 2ª instância no dia 18 de outubro de 2022, a partir das 10h30min. De acordo com o art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do Tribunal. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 03 de agosto de 2022.**

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**HUGNELSON VIEIRA DA SILVA**  
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

#### ACÓRDÃO 084/2022 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Hugnelson Vieira da Silva Secretária: Vânia Maria Pereira **NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.009439-4 - SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA RELATOR (A): CHRISTIANNE KANDYCE GOMES FERREIRA MENDONÇA RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDO: CELIA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA ACÓRDÃO 084/2022 – TATM** Notificamos que no dia 02 (dois) do mês de agosto de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico Nº 2022.009439-4 – SEFAZ), tendo como recorrido a Sra. Celia Maria Araujo de Oliveira, conheceu do recurso ex-officio, mantendo assim, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, notadamente no que pertine ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0007.032.02.0159.0003.5, Seq. 3008091.6, referente ao(s) exercício(s) de 1996 a 2005, 2009 a 2017, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 03 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**HUGNELSON VIEIRA DA SILVA**  
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

#### ACÓRDÃO 082/2022 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Hugnelson Vieira da Silva Secretária: Vânia Maria Pereira **NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.008296-5 - SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA RELATOR: JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDO: GILSON PEREIRA DANTAS ACÓRDÃO 082/2022 – TATM** Notificamos que no dia 02(dois) do mês de agosto de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico Nº 2022.008296-5 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Gilson Pereira Dantas, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância para reconhecer a prescrição de IPTU/taxas do(s) imóvel(is) de inscrição nº 1.0018.041.02.0093.0000.0 e Sequencial nº 1043616.2, referente aos exercícios de 1999 a 2001, 2004 e 2005, 2009 e 2010, 2012 a 2016, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 03 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**HUGNELSON VIEIRA DA SILVA**  
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

#### ACÓRDÃO 083/2022 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Hugnelson Vieira da Silva Secretária: Vânia Maria Pereira **NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.007167-0-**

SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA RELATORA: LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDO: MARCONDES FILGUEIRA LOPES ACÓRDÃO 083/2022 – TATM Notificamos que no dia 02 (dois) do mês de agosto de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico Nº 2022.007167-0 – SEFAZ, tendo como recorrido o Sr. Marcondes Filgueira Lopes, conheceu do recurso ex-officio, mantendo assim, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, notadamente no que pertine ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL dos exercícios de 1993 a 2005 e 2008 a 2015, e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o número 10007.019.03.0109.0000.4 e Sequencial nº 10117989. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 03 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**HUGNELSON VIEIRA DA SILVA**

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**RESOLUÇÃO Nº 013/2022- CMAS**

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação de Programação de Emenda Parlamentar nº 240800320220002 destinada ao Instituto Amântino Câmara.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Mossoró-RN, órgão deliberativo e paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026, de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 2.813, de 29 de dezembro de 2011. Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de outubro de 2004; Considerando o art. 2º, VIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que trata do acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas com sede no Município de Mossoró/RN; Considerando o Decreto nº 5.086, de 27 de junho de 2017, o qual dispõe sobre as parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil; Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a

transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dá outras providências; Considerando a deliberação favorável desse egrégio conselho em Reunião Extraordinária realizada em 03 de agosto de 2022, às 14h, via Plataforma Google Meet.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a Programação de Emenda Parlamentar nº 240800320220002, cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com Funcional Programática nº 082445031219G0024, Instituto Amântino Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

**ANA CLÉBIA NOGUEIRA PINTO DE MEDEIROS**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**EMAIL:** JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR